



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

1. **OBJETO:** O objeto deste processo compreende a contratação direta de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura de sonorização, iluminação e complementares, para realização da 2ª mostra de danças da oficina de dança mantida pela Diretoria de Cultura de Lindóia do Sul/SC, prevista para realizar-se no dia 13 de dezembro de 2024.

2. **CONTRATADO:** TROP EVENTOS LTDA CNPJ: 17.849.127/0001-82

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, extrai-se no Termo de Referência:

Prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...]

VII - justificativa de preços; [...]

No âmbito do Município, existe o seguinte regulamento: Decreto Municipal, nº 4.072/2024 Art. 54 ao 60.

Cumprir destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que já foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, conforme dispõe o ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr<sup>1</sup>:

1 NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 136.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

[...] há de se separar duas questões: uma é a escolha do futuro contratado, que não precisa se amparar decisivamente no preço, outra é a justificativa do preço do futuro contrato, que deve ser compatível com o mercado. Demonstrado que o preço é compatível com o mercado, em face da pesquisa de preços que é realizada com antecedência e que pode ocorrer independentemente da consulta direta a qualquer fornecedor ou interessado, a Administração Pública goza de discricionariedade para a escolha do futuro contratado, desde que de maneira motivada. Sob essa perspectiva, não é obrigatório que em contratação direta haja alguma espécie de disputa entre possíveis interessados. Basta, apenas, que a escolha do futuro contratado seja motivada e que o preço seja compatível com o mercado, o que não depende, insista-se, de cotação direta de preços com outros fornecedores ou interessados.

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada<sup>2</sup>:

No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja "justificável", o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida. No caso de inexigibilidade de licitação, por exemplo, sequer é possível falar em "preço de mercado", propriamente, pois inviável a competição: nesse caso o preço de referência usualmente é o regular da própria contratada. Havendo divergências entre o preço obtido em pesquisa e o da contratação que se pretende formalizar, este deve ser justificável para que o procedimento possa prosseguir.

Assim, ilustrado não se tratar de um preço máximo de licitação, o valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo e os valores estimados encontram-se transcritos a seguir.

---

<sup>2</sup> SALES, Hugo Teixeira Montezuma. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos*. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 968.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	Ser	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA 2ª MOSTRA DE DANÇAS:</b></p> <p>A ser realizado no Ginásio Municipal de Esportes em data prevista para 13 de dezembro de 2024, o evento acontecerá no período noturno com disponibilidade do equipamento pronto para ensaios as 08h do dia 13 de dezembro, abrangendo os seguintes itens com equipe técnica de 03 pessoas presentes:</p> <p><b>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO:</b> Sistema de som com pressão sonora compatíveis para festival de dança com no mínimo 8 falantes 18" sub grave e caixas altas para definição de voz com qualidade, mesa de som, 2 pedestais, 2 microfones com fio, 2 microfones sem fio com antenas DBU (tecnologia semelhante ao shure axiente sem interferências 4g ou 5g). Cabeamento necessário para ligar o sistema especificado acima.</p> <p><b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO:</b> Sistema de Iluminação para apresentações de dança contendo mesa de iluminação, 24 refletores Par led; 12 moving whash; 08 Ribalta p5; 02 maquina fumaça; mesa de comando; 08 moving head; 02 minibrut; -Rack com Spliter 4 entradas 16 saídas 36 canais de dimmer e 24 canais pro power; técnico para programação e execução durante espetáculo;</p> <p><b>SERVIÇO DE TRELIÇAS:</b></p> <p>Grid em treliça medindo no mínimo 10 metros de largura por 8 metros de profundidade com mais 2 linhas sobrepostas de 11 metros e pé direito livre de 5 metros de altura com toda treliça aérea em q-50 por questão de segurança do vão livre de 10 e 11 metros;</p> <p><b>SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E FECHAMENTO DE PALCO:</b> Fechamento de palco e 8 coxias com tecidos pretos. Linóleo para chão do ginásio de 10 metros</p>	12.500,00	12.500,00



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			largura por 8 metros profundidade. No mínimo 20 passa cabos de 1m que possua ângulos de inclinação.		
<b>VALOR TOTAL DA CONTR.</b>					12.500,00

#### 4. DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

De uma análise dos autos deste processo, verifica-se que a divulgação de aviso de dispensa fora devidamente realizada no sítio eletrônico do município, tendo sido disponibilizado o prazo de 25/09/2024 a 27/09/2024 para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados. Não houveram apresentações de propostas no prazo mencionado através do canal indicado no aviso, razão pela qual reputa-se realizada a divulgação.

Conforme proposta anexa a este processo, o valor total a ser dispendido para a contratação é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), o qual encontra-se vantajoso quando comparado a pesquisa de preços no mercado.

Igualmente, destaca-se que este valor se encontra abaixo do limite constante art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, para dispensa de licitação em razão de baixo valor no caso de serviços e compras em geral.

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

Lindóia do Sul, 30 de Setembro de 2024.

**ROSEMAR APARECIDA GUERINI FIORENTIN**  
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Turismo